



**Gabinete do Vereador GILMAR NASCIMENTO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO**

PROJETO DE LEI N.º 213/2020

AUTORIA: **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº 034 de 30/06/2020

EMENTA: “DISPÕE sobre a concessão de financiamento aos permissionários do Terminal 1 – T1, e dá outras providências”.

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafado de autoria do **Executivo Municipal** que “DISPÕE sobre a concessão de financiamento aos permissionários do Terminal 1 – T1, e dá outras providências”.

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, em seguida enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, para a devida análise e emissão de pareceres, após recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator Vereador **Gilmar Nascimento** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas,





planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

II e III - *omissis...*

IV – **analisar a execução do orçamento público**, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal; (grifo nosso).

A presente propositura visa autorizar o Fumipeq a prestar apoio financeiro aos permissionários do Terminal 1, localizado na Avenida Constantino Nery, de forma que possam dar continuidade a suas atividades econômicas, em virtude das obras de reforma que ocorrem no local.

Insta informar que poderão requer o financiamento as pessoas físicas, regularmente, cadastradas como permissionários dos espaços públicos localizados neste Terminal, desde que optem expressamente por não desempenharem suas atividades num Centro de Comércio Popular do Município.

Informa-se, ainda, que os critérios para o financiamento obedecerão aos mesmos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.780, de 30 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 1.840, de 24 de fevereiro de 2014, corrigidos pelo IPCA-E, cabendo à SEMACC o gerenciamento desses beneficiários.

Ressalte-se que o financiamento será operacionalizado através de agente financeiro, que celebrará contrato com o Poder Público Municipal, com remuneração a ser negociada entre bancos oficiais, mediante proposta mais vantajosa.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 15 de julho de 2020.

Ver. Gilmar Nascimento - DEM

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

ELIAS EMANUEL REBOUCAS DE LIMA - VEREADOR - 275.398.492-15 EM 15/07/2020 13:18:57
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - VEREADOR - 073.262.462-20 EM 15/07/2020 12:15:03
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 15/07/2020 12:05:38
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - VEREADOR - 136.946.502-53 EM 15/07/2020 11:56:55
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - VEREADOR - 130.097.292-00 EM 15/07/2020 11:46:48
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - VEREADOR - 585.481.062-04 EM 15/07/2020 11:35:47

